

CONVÊNIO: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO COM BOAS PRÁTICAS DE MANEJO E BIOSSEGURANÇA PARA A CARCINICULTURA NO NORDESTE

PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

1. PREÂMBULO

A ABCC – Associação Brasileira de Criadores de Camarão, Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, localizada à Rua Valdir Targino, 3625, Candelária Natal/RN, CEP 59.064-670, inscrita no CNPJ 13.792.312/0001-27, realizará processo licitatório, na modalidade de pregão presencial, em sessão pública, para contratação '**Empresa Gráfica para Reprodução do Material Didático dos Cursos de Boas Práticas de Manejo e Biossegurança' com impressão de 4 diferentes apostilas** previamente elaboradas anteriormente neste projeto, no âmbito do Convênio 775291/2012 (ABCC/MPA) – “PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO COM BOAS PRÁTICAS DE MANEJO E BIOSSEGURANÇA PARA A CARCINICULTURA NO NORDESTE”, de acordo com as especificações contidas nesse Edital, inclusive seus anexos.

1.1. Fundamento legal deste pregão será a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e onde o objeto do Pregão (Serviço de aperfeiçoamento, capacitação e treinamento) está acolhido no item 37 do anexo II do Decreto nº 3.500, de 2000.

1.2. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, funcionária da ABCC e sua equipe de apoio, na sede da ABCC, situada no endereço supracitado.

1.3. A abertura de credenciamento para a sessão de pregão terá início no dia 14 de Março de 2014, às 13:30 horas.

1.4. A abertura das propostas comerciais terá início dia 14 de Março de 2014, às 14:00h.

1.5. A abertura da sessão de lances terá início previsto para o dia 14 de Março de 2014, às 15:00h.

1.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado obrigatoriamente o horário oficial de Brasília - DF.

1.7. Anexos ao Edital: **Termo de Referência** (Anexo I); Minuta do Contrato (Anexo II); **Declaração de Empregados Menores** (Anexo III); **Declaração de Idoneidade** (Anexo IV); **Propostas de Preço** (Anexo V) e **Modelos de Documentos**: 1. Modelo de Procuração; 2. Modelo de Declaração de Habilitação; 3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo/Declaração de Regularidade Fiscal para Microempresas; 4. Declaração de Restrição a Regularidade Fiscal da ME ou EPP (Anexo VI).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa gráfica apta para **‘Reprodução do Material Didático dos Cursos de Boas Práticas de Manejo e Biossegurança’**, com impressão de 4 diferentes apostilas, previamente elaboradas anteriormente neste projeto, conforme Termo de Referência em Anexo I.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licitacoesabcc@gmail.com.br.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolado junto à ABCC - Associação Brasileira dos Criadores de Camarão, no endereço citado no preâmbulo, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser endereçado, também, para o e-mail licitacoesabcc@gmail.com ou ainda encaminhado por FAX, para o número +55 084 3231-6291, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no site da ABCC – por meio do endereço <http://www.abccam.com.br>.

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Contemple a atividade de prestação de serviços compatível com o objeto do presente instrumento convocatório e caracterizado em seu Anexo I (Termo de Referência).

4.3. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

4.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a ABCC.

4.5. Não possuam sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participando de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4.6. Não poderão participar de licitações nem contratar com a ABCC:

4.6.1 Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas;

4.6.2 Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas a estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

4.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do

licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo VI (nº 1.) deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo VI (nº 2.) deste edital.

5.6. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo VI (nº 4.) deste edital.

5.7. Por ocasião do credenciamento, o que desejar obter os benefícios previstos no art. 3º do Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de:

5.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.8. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. ENVELOPE 01:

6.1.1. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.1.2. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo V deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.3. A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.1.4. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°: ENVELOPE N°. 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE/FAX:
--

6.1.5. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.1.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.7. A proposta deverá apresentar preço unitário e global, por lote/módulo, para a execução do produto final deste certame de acordo com as Especificações deste Edital (Termo de Referência – Anexo I), sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.1.8. A proposta também deverá conter:

- 6.1.8.1 Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Endereço da proponente e número de referência do pregão.
- 6.1.8.2 Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, para efeito de pagamento.
- 6.1.8.3 Especificação dos serviços (DESCRIÇÃO COMPLETA) de conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório.
- 6.1.8.4 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão será considerado este prazo.
- 6.1.8.5 Declaração expressa de que nos valores contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados de forma presencial, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 6.1.8.6 Declaração de que os valores das propostas não sofrerão reajustamentos no prazo a ser contratado.
- 6.1.8.7 Declaração formal e expressa da licitante que a licitante está de acordo com todas as normas e condições estipuladas neste edital.
- 6.1.8.8 Declaração de que a licitante dispõe de toda a infraestrutura necessária e adequada a realização e execução integral dos serviços objeto da presente licitação;

6.1.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI (nº 3.) ou (nº4.) o que couber, deste Edital.

6.1.10 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote/módulo, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.1.11 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo

única e exclusivamente da contratada (Anexo V).

6.1.12 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.1.13 Havendo divergência entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.1.14 O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.15 Quando o licitante apresentar preço final inferior em 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.1.16 Todas as condições estabelecidas para a realização do objeto serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega da sua proposta comercial.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital, através dos documentos conforme subitens do item 7, devidamente separados e acondicionados em envelope lacrado, compondo os documentos do ENVELOPE 02, deste edital.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;

7.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5. Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme determina a Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06(seis) meses;

7.4. DECLARAÇÕES:

7.4.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou

contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.

7.4.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.5.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.5.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.5.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.5.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.5.5. Os documentos de habilitação (Envelope 2) deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.5.5.1. O envelope 2 deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°: ENVELOPE N°. 2 – HABILITAÇÃO PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE/FAX:

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

8.2 DOS LANCES

8.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

8.2.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.5. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

8.2.5.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.6. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, o pregoeiro definirá aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.

8.2.7. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão.

8.2.8. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

8.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.10. Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.3. DO JULGAMENTO

8.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO, obtido de acordo com o Anexo V, desde que a empresa encontre-se habilitada tecnicamente ao certame.

8.3.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.3. Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item 7.

8.3.3.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexeqüíveis.

8.3.3.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexeqüível, antes de desclassificar a oferta, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço.

8.3.3.3. Para demonstração da exeqüibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.3.3.1. Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, estando sujeita a exame pela Associação Brasileira de Criadores de Camarão;

8.3.3.3.2. Documento que comprove contratação semelhante em andamento com preços semelhantes;

8.3.3.4. O licitante que ofertar preço considerado inexeqüível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exeqüibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, previstas no art. 12 da Lei nº14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993

8.3.3.5. Verificada a inexeqüibilidade do preço, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.4. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

8.3.5. Constatado o atendimento pleno às exigências contidas neste Edital, será declarado o proponente vencedor.

8.3.6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.6.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4 e 8.3.5.

8.3.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.3.2. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.6.3.3. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

8.3.6.4. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no

subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.6.6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.6.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.7. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9. Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas não serão devolvidos ao término da sessão do pregão, para uso posterior de comprovação de documentação junto ao SICONV (Sistema de Convênios) para dar continuidade ao processo de liquidação de compras e pagamento do objeto licitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, indicadas no item anterior 9.1., será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a ABCC, Rua Valdir Targino, 3625, Candelária Natal/RN, CEP 59.064-670, em dias úteis, no horário de 09:00 (nove horas) às 17:00 (dezesete horas), observados os prazos previstos no item 9.1. e seus subitens.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da União e no site da ABCC www.abccam.com.br.

9.8. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro não devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados, retendo-os para uso posterior na comprovação de documentação junto ao SICONS (Sistema de Convênio do Governo Federal) para dar transparência e continuidade ao processo de liquidação de compras e pagamento do objeto licitado da empresa vencedora e contratada.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante

vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo II.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar contrato.

11.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.

11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada. A prorrogação não poderá ser superior a 05 (cinco) dias e somente uma prorrogação poderá ser concedida

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado através do Sistema de Convênio do Governo Federal – SICONV, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, através do Banco do Brasil S/A, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE, da seguinte forma:

12.1.1 100% do valor em contrato serão pagos no ato de entrega dos produtos, os quais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data da assinatura do contrato.

12.2 Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

12.3 O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestados pelo responsável da ABCC.

12.3.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência dos produtos pelo gestor.

12.3.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

12.4 A liberação de pagamento para se obter o produto final, no decorrer do período de vigência do contrato, será paga integralmente após finalização e entrega total dos produtos e sua análise feita pelo setor técnico da ABCC, que atestará o recebimento e execução dos serviços aprovando o seu pagamento.

12.5 A licitação é integrante do processo firmado com o Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, através do processo nº 00350.005073/2012-60, Convênio SICONV nº 775291/2012, número interno MPA 013/2012 e Proposta nº 037066/2012.

12.6 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: Ugr580005, Ptres 042661, Fonte 0100000000, Nota de empenho 2012NE800396, Natureza 33.90.39.99, com valor empenhado para realização do serviço.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 Advertência por escrito.

13.1.2 Multas.

13.1.2.1 A multa será aplicada à razão de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total do produto em atraso, por dia de atraso no fornecimento do que se pede.

13.1.2.2 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

13.1.3.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicada aqueles que:

13.1.3.1.1 Retardarem a execução do pregão.

13.1.3.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

13.1.3.1.3 Não mantiverem a proposta.

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.5 Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.

13.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.

13.2.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual.

13.2.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

13.2.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

13.2.6 Prestação de serviço de baixa qualidade.

13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

13.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

13.5 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame.

13.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa.

13.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.

13.5.4 Não manter a proposta.

13.5.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.

13.5.6 Comportar-se de modo inidôneo.

13.5.7 Cometer fraude fiscal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à ABCC – Associação Brasileira dos Criadores de Camarão, podendo ser endereçados, também, para o e-mail licitacoesabcc@gmail.com ou ainda encaminhada por FAX, para o número +55 084 3231-6291, no horário de 09:00 às 12:00 ou de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

14.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

14.2.2 Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2.2.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do documento ter sido protocolado, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

14.3 Será designada nova data para realização do certame quando:

14.3.1 For acolhida a impugnação contra o ato convocatório.

14.3.2 O pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido;

14.3.3 Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.6 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.7 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

14.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.10 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.abccam.com.br

14.11 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Declaração de Empregados Menores;

ANEXO IV - Declaração de Idoneidade;

ANEXO V - Propostas de Preço.

ANEXO VI – Modelos de Documentos (1. Modelo de Procuração; 2. Modelo de Declaração de Habilitação; 3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo/Declaração de Regularidade Fiscal para Microempresas; 4. Declaração de Restrição a Regularidade Fiscal da ME ou EPP).

Natal/RN, 28 de Fevereiro de 2014.



.....
Itamar de Paiva Rocha
Presidente da ABCC

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de ‘**Empresa Gráfica para Reprodução do Material Didático dos Cursos de Boas Práticas de Manejo e Biossegurança**’, com **impressão de 4 diferentes apostilas**, previamente elaboradas anteriormente neste projeto, no âmbito do Convênio 775291/2012 (ABCC/MPA) – “**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO COM BOAS PRÁTICAS DE MANEJO E BIOSSEGURANÇA PARA A CARCINICULTURA NO NORDESTE**”, de acordo com as especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O presente edital relaciona-se ao Convênio ABCC/MPA, sob o Número de SICONV 775291/2012, intitulado “**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO COM BOAS PRÁTICAS DE MANEJO E BIOSSEGURANÇA PARA A CARCINICULTURA NO NORDESTE**”, que trata da disseminação do uso das Boas Práticas de Manejo (BPMs) com Biossegurança na carcinicultura nacional mediante a realização de um amplo e vigoroso Plano Regional de Capacitação para os principais atores envolvidos nos diversos segmentos da cadeia produtiva do camarão cultivado: laboratórios de pós-larvas, fazendas de camarão, centros de processamento e fábrica de ração.

A pressão pelo uso limitado dos ambientes propícios ao cultivo do camarão associada à constante ameaça de enfermidades virais em todos os países produtores da zona tropical do globo foi, em grande parte, o motivo que gerou as BPMs, as quais, combinadas com medidas de Biossegurança se apresentam na atualidade da carcinicultura mundial como a ferramenta essencial para proteção da atividade, manutenção de seus níveis de produção comercial e de oferta aos mercados consumidores.

Trata-se de um conceito de desenvolvimento tecnológico relativamente novo que associa uma série de procedimentos e práticas, cujos resultados se traduzem no estabelecimento das condições de manejo e controle que, segundo as características naturais de cada região, permitem o crescimento da produtividade e a convivência da produção regular e sustentável do camarão com a presença de agentes causadores de enfermidades.

Para assegurar a disseminação das BPMs com Biossegurança e desenvolver a habilidade dos beneficiários para o seu uso eficaz, o presente Projeto prevê a realização de um amplo *Plano de Capacitação*, reforçado e complementado por um componente de Unidades Móveis de Treinamento, que permitirá enfatizar os aspectos práticos da transferência de conhecimentos com a realização de análises de água e solo e análises presuntivas do camarão como parte da capacitação, e que assegurará, posteriormente, um processo permanente de reciclagem, principalmente de micro e pequenos produtores, no manejo tecnológico do camarão associado a medidas de biossegurança.

3. DETALHAMENTO DOS ITENS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos estão distribuídos em 4 diferentes apostilas, conforme descrito nos subitens do presente item.

3.1.1 Impressão das Apostilas Especiais Ilustradas = Nível I: Para uso nos cursos de BPMs e Biossegurança para Fazendas de Engorda – Micro e Pequenos Produtores e Funcionários e Técnicos de Fazendas de Camarão. CAPA: 29,7 x 42,4 cm, 4x0 cores em Supremo, 250 g. Capa Mole. Fotolito incluso.

MIOLO: 75 páginas, 21 x 29,7 cm, 4 cores em Off-Set 75 g. Fotolito incluso.

LOMBADA: 4 mm, em brochura.

QUANTIDADE: 1720 unidades.

3.1.2 Impressão das Apostilas Especiais Ilustradas = Nível II: Para uso nos cursos de BPMs e Biossegurança para Fazendas de Engorda – Médios e Grandes Produtores de Fazendas de Camarão.

CAPA: 29,7 x 42,4 cm, 4x0 cores em Supremo, 250 g. Capa Mole. Fotolito incluso.

MIOLO: 85 páginas, 21 x 29,7 cm, 4 cores em Off-Set 75 g. Fotolito incluso.

LOMBADA: 4 mm, em brochura.

QUANTIDADE: 130 unidades.

3.1.3 Impressão das Apostilas Especiais Ilustradas: Para uso nos cursos de BPMs e Biossegurança para Plantas de Processamento de Camarão.

CAPA: 29,7 x 42,4 cm, 4x0 cores em Supremo, 250 g. Capa Mole. Fotolito incluso.

MIOLO: 35 páginas, 21 x 29,7 cm, 4 cores em Off-Set 75 g. Fotolito incluso.

LOMBADA: 2 mm, em brochura.

QUANTIDADE: 60 unidades.

3.1.4 Impressão das Apostilas Especiais Ilustradas: Para uso nos cursos de BPMs e Biossegurança para Laboratórios de Pós-Larvas de Camarão.

CAPA: 29,7 x 42,4 cm, 4x0 cores em Supremo, 250 g. Capa Mole. Fotolito incluso.

MIOLO: 35 páginas, 21 x 29,7 cm, 4 cores em Off-Set 75 g. Fotolito incluso.

LOMBADA: 2 mm, em brochura.

QUANTIDADE: 60 unidades.

3.2 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste certame integralmente, de acordo com o detalhamento dos itens compostos e suas especificações técnicas descritas no item 3.1 e seus subitens, dentro dos prazos legais estipulados constantes no item 7 deste Termo de Referência, bem como descritos no Anexo II.

4. SUBSÍDIOS FORNECIDOS PELA ABCC À EMPRESA CONTRATADA

4.1 A ABCC dará o necessário suporte e acompanhará toda execução do trabalho de forma ativa desde a editoração até a impressão do Produto objeto do Presente Edital.

4.2 A ABCC fornecerá todo o conteúdo do material didático previamente elaborado em outro processo licitatório gerado anteriormente.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

5.1 Os requisitos para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista devem ser seguidos e atestados conforme item 7 (DA HABILITAÇÃO) e seus subitens da sessão geral deste Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE QUANDO CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deverá manter estrutura e responsável técnico especializado durante a vigência do Contrato, para que a ABCC possa verificar os serviços que estão sendo realizados.

6.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA arcar com possíveis erros ou danos, sinistros e/ou acidentes ocorridos no período de impressão, transporte e entrega dos produtos finais deste edital.

7. ENTREGA DO PRODUTO

7.1. O prazo para efetivação completa do objeto deste Edital, resultante do serviço proposto nesse termo é de 30 dias, conforme especificações lançadas neste Termo de Referência (item 3 e seus subitens), a contar da assinatura desse instrumento, que será feita após o resultado da licitação e divulgado no site www.abccam.com.br e no Diário Oficial da União.

7.2. Os produtos deverão ser entregues impressos conforme especificações técnicas detalhadas no item 3 e seus subitens neste Termo de Referência.

7.3. Os produtos para entrega deverão ser destinados à Associação Brasileira dos Criadores de Camarão – ABCC, acondicionados em lotes separados por tipo de produto e identificados pela empresa contratada.

8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.1 A ABCC através da sua Diretoria e/ou equipe técnica, integrada por técnicos credenciados nomeará Gestor/Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pela Contratada, o qual estará revestido de poderes para aceitá-los, recusá-los ou sustá-los, caso não estejam de acordo com as normas e especificações solicitadas, e objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Terá também as atribuições para:

8.1.1 Requisitar e receber do Responsável Técnico da Contratada, o qual deverá estar disponível na área de atuação, cronograma detalhado da execução dos serviços, com previsão de início e término das atividades, devidamente atualizadas, bem como, as informações necessárias ao cumprimento da atividade a ele comunicará o que julgar pertinente para o processo dos serviços.

8.1.2 Analisar os Produtos Intermediários e o Produto Final, recebidos, decorrentes dos serviços, no prazo de 10 dias úteis e, após análise técnica, oferecer pronunciamento conclusivo de aceitação ou rejeição, do todo ou em parte.

8.2 A existência e a atuação da fiscalização pela ABCC em nada restringem a responsabilidade, única, integral, e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto contratado neste certame.

Natal - RN, 28 de Fevereiro de 2014.



.....
Itamar de Paiva Rocha

Presidente

ANEXO – II

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA REPRODUÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO DOS CURSOS DE BOAS PRÁTICAS DE MANEJO E BIOSSEGURANÇA Nº 02/2014.

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA REPRODUÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO DOS CURSOS DE BOAS PRÁTICAS DE MANEJO E BIOSSEGURANÇA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ABCC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAMARÃO E.....

A ABCC – Associação Brasileira de Criadores de Camarão, Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, localizada à Rua Valdir Targino, 3625, Candelária Natal/RN, CEP 59.064-670, inscrita no CNPJ 13.792.312/0001-27, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu presidente o Senhor Itamar de Paiva Rocha, portador da carteira de identidade nº 940805, órgão expedidor SSP/PE e CPF nº. 069.520.894-20 e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, nº. _____ – _____, _____/RN, neste ato representada pelo Sr. _____, R nº. _____ expedida pelo _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Gráfica para Reprodução do Material Didático dos Cursos de Boas Práticas de Manejo e Biossegurança, com impressão de 4 diferentes apostilas, previamente elaboradas anteriormente neste projeto, conforme as especificações contidas no edital PREGÃO Nº 02/2014, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fundamento legal deste pregão será a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e onde o objeto do Pregão (Serviço de aperfeiçoamento, capacitação e treinamento) está acolhido no item 37 do anexo II do Decreto nº 3.500, de 2000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Reprodução do Material Didático dos Cursos de Boas Práticas de Manejo e Biossegurança', com impressão de 4 diferentes apostilas, previamente elaboradas anteriormente neste projeto, objeto deste contrato, deverá se dar de modo integral, com base na necessidade da CONTRANTE, a qual deverá ser atendida imediatamente no ato da sua apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar executar o objeto citado na Cláusula Terceira, em conformidade com o Edital do referido instrumento convocatório, sob pena de aplicação das sanções previstas na **Cláusula Nona** deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. A execução dos serviços será iniciada pela CONTRATADA e m até 3 (três) dias corridos, a contar da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo. A execução do serviço e entrega total dos produtos um período de até 30 dias, conforme estipulado previamente entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a parte técnica da ABCC reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Diretoria da CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

Parágrafo Quarto. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

Parágrafo Primeiro. O preço global do presente contrato é de R\$ (...) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. Os valores por item dos produtos distribuídos segundo as 4 diferentes apostilas, do presente contrato é de:

Impressão das Apostilas Especiais Ilustradas = Nível I: Para uso nos cursos de BPMs e Biossegurança para Fazendas de Engorda – Micro e Pequenos Produtores e Funcionários e Técnicos de Fazendas de Camarão.

QUANTIDADE: 1720 unidades.

R\$ (...)

Impressão das Apostilas Especiais Ilustradas = Nível II: Para uso nos cursos de BPMs e Biossegurança para Fazendas de Engorda – Médios e Grandes Produtores de Fazendas de Camarão.

QUANTIDADE: 130 unidades.

R\$ (...)

Impressão das Apostilas Especiais Ilustradas: Para uso nos cursos de BPMs e Biossegurança para Plantas de Processamento de Camarão.

QUANTIDADE: 60 unidades.

R\$ (...)

Impressão das Apostilas Especiais Ilustradas: Para uso nos cursos de BPMs e Biossegurança para Laboratórios de Pós-Larvas de Camarão.
QUANTIDADE: 60 unidades.
R\$ (....)

Parágrafo Terceiro. Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quarto. No caso de atraso superior a trinta dias a CONTRATANTE ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

Parágrafo Quinto. Ressalta-se que qualquer despesa com juros de mora e multas serão custeados com recursos próprios desta Entidade.

Parágrafo Sexto. O pagamento será efetuado através do Sistema de Convênio do Governo Federal – SICONV, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, através do Banco do Brasil S/A, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE, da seguinte forma:

- a) 100% do valor em contrato serão pagos no ato de entrega dos produtos, os quais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data da assinatura do contrato.
- b) As notas fiscais deverão ser apresentadas de forma individual conforme a especificação de cada apostila impressa.

Parágrafo Sétimo. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados, devidamente atestados pelo responsável da ABCC.

Parágrafo Oitavo. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

Parágrafo Nono. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo. A CONTRATADA poderá solicitar mediante justificativa técnica à ABCC, para fins de mobilização para execução dos serviços, o adiantamento do pagamento de parcela do valor total contratado, que poderá ser aceito ou não pela ABCC, mediante análise do pedido pela comissão da licitação, aprovando ou não o seu pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro. O valor em contrato somente será pago integralmente mediante entrega do produto final, e somente após análise feita

pelo setor técnico da ABCC, que atestará o recebimento e execução dos serviços aprovando o seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro. A execução completa do serviço terá uma duração máxima de (30) trinta dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da lei, condicionado ao interesse das partes, até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observadas as condições previstas no contrato e na legislação vigente, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

A execução do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 20602205280900001 – Apoio ao funcionamento das Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva da Aqüicultura – PTRES 042661 – Natureza de Despesa: 33.90.39.99 – Fonte 0100– com valor empenhado de R\$(.....) para realização do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro. DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Reprodução do Material Didático dos Cursos de Boas Práticas de Manejo e Biossegurança', sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;
- c) Promover o recebimento provisório e analisar os produtos intermediários e finais recebidos, decorrentes dos serviços, ao longo do prazo de execução, através de relatórios de execução do plano, após análise técnica, oferecer pronunciamento conclusivo de aceitação ou rejeição.

- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.
- e) Fornecer todo o material didático previamente elaborado em outro processo licitatório gerado anteriormente no referido projeto, para a execução dos produtos descritos no termo de referência, constituinte deste presente edital.

Parágrafo Segundo. DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga à:

- a) Responsabilizar-se pela execução deste contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- e) Arcar com inteira responsabilidade o uso e os danos causados aos produtos finais, durante transporte e no ato da entrega dos mesmos no endereço da ABCC, supra mencionado.
- f) Arcar com inteira responsabilidade com gastos de manutenção de equipamentos para execução do objeto deste contato, bem como pagamento de transporte do produto final até o endereço da ABCC supra mencionado
- g) Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- h) Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre os respectivos contratos, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo;
- i) Não efetivar a sub-rogação e bem assim a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem a prévia anuência da Contratante;
- j) Manter as condições de habilitação da Empresa no Processo Licitatório que deu causa a este, durante toda a vigência do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta à CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo Segundo será descontada por ocasião do pagamento final.

Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “a” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração do projeto nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial– nos termos da legislação processual.

Parágrafo Primeiro. A contratada reconhece os direitos da Administração do projeto em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

A) Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

B) Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- b) Outros casos previstos na Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório PREGÃO nº 02/2014, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei Federal nº. 10.520/02, além da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em

especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Natal/RN com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Natal - RN, de Março de 2014.

Associação Brasileira dos Criadores de Camarão

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG.:

CPF.:

RG.:

CPF.:

ANEXO III

Declaração de Empregados Menores

A empresa _____,
CNPJ: _____, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º da Lei nº9.854 de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº8.666/93, que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não tem menores de 14 anos em qualquer tipo de trabalho.

Natal - RN, de Março de 2014.

Assinatura do Representante Legal

RG:.....

CPF:.....

ANEXO IV

Declaração de Idoneidade

A empresa _____, CNPJ: _____ DECLARA para todos os fins de direito e, em especial, para participação no Processo licitatório PREGÃO nº 02/2014, da Associação Brasileira dos Criadores de Camarão - ABCC, como segue:

1 - Que concordamos plenamente com as normas e determinações do Edital de PREGÃO nº 02/2014.

2 - Que não há superveniência de fato impeditiva quanto a participação da nossa Empresa, e eventual execução do objeto da Licitação.

3 - Que tomamos conhecimento das informações e das condições para o cumprimento do objeto da licitação.

Natal - RN, de Março de 2014.

Assinatura do Representante Legal

RG:.....

CPF:.....

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇO

À Associação Brasileira dos Criadores de Camarão – ABCC Ref.: PREGÃO Nº 02/2014.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação da Empresa Licitante:

Nome do Representante Legal e CPF:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone, fax, e-mail:

Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO			
I.	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (a)
	R\$		R\$
II.	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (b)
	R\$		R\$
III.	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (a)
	R\$		R\$
IV.	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (a)
	R\$		R\$

Valor Total do Lote Único: (I) + (II) + (III) + (IV)	R\$
---	------------

Prazo de entrega do serviço prestado: até 30 dias a partir da assinatura do contrato, conforme termo de referência deste edital.

Condições de pagamento, conforme minuta do contrato.

Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitou todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital.

Declara também, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e estar de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. Além disso, declara que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Natal - RN, de Março de 2014.

Assinatura do Representante Legal

CPF

RG

ANEXO VI

MODELOS DE DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1. MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº.02/2014, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

2. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº02/2014.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

4. DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa